



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Palmeira das Missões

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA O ART. 12 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMEIRA DAS MISSÕES, FIXANDO O PRAZO E AS CONDIÇÕES PARA O REGISTRO DE CHAPA PARA A ELEIÇÃO DE ESCOLHA DA MESA DIRETORA PARA O ANO DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. A eleição dos membros da Mesa Diretora para o ano de 2023 será realizada durante a Sessão Ordinária nº 040, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º. O prazo limite para registro de chapa encerrar-se-á às 19 horas e 30 minutos do dia 19 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento único, conforme modelo constante no Anexo I desta Resolução da Mesa, o qual deverá constar os cargos previstos no art. 11 do Regimento Interno, bem como o nome e a assinatura legível dos respectivos membros.

Art. 4º. A ficha de inscrição da chapa deverá ser protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira das Missões.

§ 1º No ato de protocolo, a Secretaria deverá registrar o dia e o horário do recebimento do pedido e encaminhá-lo imediatamente à Presidência para que, após observância das formalidades, possa deferir o requerimento de registro da chapa.

§ 2º É vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa como forma de garantir tratamento isonômico entre os parlamentares, já que isto ensejaria vantagem indevida.

§ 3º É proibida a reeleição dos membros da Mesa para o mesmo cargo.

Art. 5º. O prazo e o horário para inscrição de chapas são improrrogáveis e a votação será aberta, simbólica ou nominal, nos termos do art. 12 do Regimento Interno.

Art. 6º. Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria absoluta dos votos em primeiro turno ou maioria simples no segundo turno.

Parágrafo único. Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa que possuir o candidato à Presidência mais idoso.

Art. 7. O processo eleitoral só poderá ser realizado com a presença da maioria absoluta dos vereadores.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Palmeira das Missões

Art. 8º. A apuração será realizada e o resultado proclamado imediatamente, sendo eleitos tomarão posse no primeiro dia útil do ano de 2023.

Art. 9º. Esta Resolução da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência Dr. José Américo Freire, em 01 de Dezembro de 2022.

José Carlos Arruda de Arruda
Presidente

Antonio da Rocha Vezaro
Vice-Presidente

Gabriel Pereira dos Santos
1º Secretário

Davi Cargnin Piovesan
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Palmeira das Missões

ANEXO I

REQUERIMENTO
(ELEIÇÃO PARA A MESA DIRETORA 2023)

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em observância às disposições do Regimento Interno e da Resolução da Mesa nº 011, de 01 de dezembro de 2022, os vereadores abaixo relacionados vêm requerer à Vossa Excelência a inscrição da seguinte chapa para concorrer à Eleição da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a realizar-se no dia 19 de dezembro de 2022, durante a Sessão Ordinária nº 040/2022, no Plenário deste Poder Legislativo.

CHAPA Nº ____/2022

| CARGO | VEREADOR | PARTIDO | ASSINATURA |
|-----------------|-----------------|----------------|-------------------|
| Presidente | | | |
| Vice-Presidente | | | |
| 1º Secretário | | | |
| 2º Secretário | | | |

Palmeira das Missões, em ____ de Dezembro de 2022.

Recebido em ____/12/2022, às
__ h __ min.

Assinatura e Carimbo